Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
**Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"**
**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro**
**CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP**
**Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**

**Lei número 3.027, de 30 de setembro de 1.998.**

**"Suplementa dotações do orçamento vigente"**

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Aretigo 1º** - Ficam suplementadas na importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), as seguintes/ dotações do orçamento vigente:

**2 - EXECUTIVO**

2.01 - Gabinete do Prefeito

21.7 4120-3070202.003 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 30.000,00

**6 - DIRETORIA DE FINANÇAS**

6.05 - Cadastro e Tributação

6.05.02 - Fiscalização da Receita

236.7 4120-3080302.044 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 13.000,00

6.06 - Controle DIPAM e MIRAD

242.2 4120-3080322.045 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 13.000,00

**7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTES E TURISMO**

7.02 - Educação

7.02.01 - Ensino de Primeiro Grau

269.7 4120-8421882.048 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 140.000,00

7.02.02 - Ensino Pré-Escolar

280.4 4120-8411902.050 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 18.000,00

7.02.03 - Creches

292.7 4120-8411852.052 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 13.000,00

**8 - DIRETORIA DE SAÚDE**

8.01 - Diretoria

318.8 3231-1370312.058 Subvenções Sociais.....R$ 120.000,00

**10 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.02 - Seção de Compras e Licitações

375.1 4120-3070212.067 Equip.e Mat.Permanente.....R$ 13.000,00

**11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

11.02 - SERM

389.0 3120-16885342.070 Material de Consumo.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 460.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**
**Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"**
**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro**
**CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP**
**Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 30 de setembro de 1.998.

**José Tadeu de Resende**
**Prefeito Municipal**

**Autor do projeto: Prefeito Municipal**

JTR/lrb

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
17/10/98

**LEI NÚMERO 3.027,**
**DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.**
"Suplementa dotações do orçamento vigente"

**José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;**

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Ficam suplementadas na importância de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

**2 - EXECUTIVO**
2.01 - Gabinete do Prefeito
21.7 4120-3070202.003 Equip. e Mat. Permanente R$ 30.000,00

**6 - DIRETORIA DE FINANÇAS**
6.05 - Cadastro e Tributação
6.05.02 - Fiscalização da Receita
236.7 4120-3080302.044 Equip. e Mat. Permanente R$ 13.000,00
6.06 - Controle DIPAM e MIRAD
242.2 4120-3080322.045 Equip. e Mat. Permanente R$ 13.000,00

**7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO**
7.02 - Educação
7.02.01 - Ensino de Primeiro Grau
269.7 4120-8421882.048 Equip. e Mat. Permanente R$ 140.000,00
7.02.02 - Ensino Pré-Escolar
280.4 4120-8411902.050 Equip. e Mat. Permanente R$ 18.000,00
7.02.03 - Creches
292.7 4120-8411852.052 Equip. e Mat. Permanente R$ 13.000,00

**8 - DIRETORIA DE SAÚDE**
8.01 - Diretoria
318.8 3231-1370312.058 Subvenções Sociais R$ 120.000,00

**10 - DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
10.02 - Seção de Compras e Licitações
375.1 4120-3070212.067 Equip. e Mat. Permanente R$ 13.000,00

**11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
11.02 - SERM
389.0 3120-16885342.070 Material de Consumo R$ 100.000,00
TOTAL R$ 460.000,00 .

**Artigo 2°** - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado.

**Artigo 3°** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
30 de setembro de 1998.
**José Tadeu de Resende**
Prefeito Municipal
Autor do Projeto:
**Prefeito Municipal**